

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 877

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

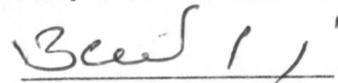
Educação e Cultura	
Obrigações Patronais	1.000,00
Alimentação e Nutrição	1.100,00
Outros Serviços e Encargos	760,00
Saude e Saneamento	
Remuneração de Serviços Pessoais	200,00
Outros Serviços e Encargos	1.000,00
Assistencia e Previdencia	
Pasep	1.350,00
Serviço da Fazenda	
Outros Serviços e Encargos	100,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	900,00

Redução

Saude e Saneamento	
Obras e Instalações	6.410,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 10 de Novembro de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal